



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3553 DE 05 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo período de 12 (doze) meses, 01 (um) Professor de Educação Física, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, 01 (um) Professor de Educação Física, Nível 1, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade de Eventos Esportivos da Secretaria de Município de Educação, conforme ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital nº 2353 de 17 de outubro de 2014, regulamentado pelo Decreto Executivo nº 3291 de 16 de julho de 2014.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei 3463 de 25 de novembro de 2014.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

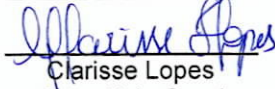
Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba da dotação orçamentária: Projeto Atividade 2100, Elemento de Despesa 31.90.04, Reduzido 485, Recurso 20 ou Projeto Atividade 2100, Elemento de Despesa 31.90.04, Reduzido 699, Recurso 01.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

05 / 05 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral